

Lei n.º 49/53.

Sumula: - Há uma autorização especial ao Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Secretar e eu Prefeito Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado do Paraná S/A, um empréstimo na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ Único: - O empréstimo de que trata esta lei, será amortizado com a contribuição feita pelo Estado, e destinada à instalação do município, de acordo com o artigo 4.º da lei Estadual n.º 790, de 14 de novembro de 1951.

Art.º 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, em 25 de junho de 1953.

aa) Sr. Araby Ferreira de Figueira
Prefeito Municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.